

# Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

à luz da jurisprudência do Conselho Administrativo  
de Recursos Fiscais

## COORDENADORES

PEDRO ANAN JR.

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

## AUTORES

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA	MARCELO DE ASSIS GUERRA
ATILIO PITARELLI	MARIO NASCIMENTO SOUZA NETO
CARLOS NOGUEIRA NICÁCIO	MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA
CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA	ODMIR FERNANDES
DEMES BRITTO	PEDRO ANAN JR.
GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS	PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
GONÇALO BONET ALLAGE	RAFAELA CANITO DA SILVA
JANAINA MESQUITA LOURENÇO DE SOUZA	RENÉ BERGMANN ÁVILA
JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO	RODRIGO MAITO DA SILVEIRA
LUIZ ROBERTO DOMINGO	SUSY GOMES HOFFMANN



**MP**  
EDITORA

I31

Imposto sobre a propriedade territorial rural: à luz da jurisprudência do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais / coordenadores Marcelo Magalhães Peixoto, Pedro Anan Jr.; autores Alexandre Naoki Nishioka... [et al.]. - São Paulo : MP Ed., 2012.

Inclui bibliografia  
ISBN 978-85-7898-048-1

1. Imposto territorial rural - Jurisprudência. 2. Propriedade territorial - Impostos. I. Peixoto, Marcelo Magalhães, 1971-. II. Anan Junior, Pedro. III. Brasil. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

11-4324.

CDU: 34:336.226.212.1(81)

---

*Projeto gráfico*  
Veridiana Freitas

*Diretor responsável*  
Marcelo Magalhães Peixoto

*Produção editorial*  
Mônica Aparecida Guedes

*Impressão e acabamento*  
Yangraf

---

FONTES      GARAMOND PRO  
MIOLO      PAPEL OFF-SET 75G/M<sup>2</sup>  
CAPA      CARTÃO SUPREMO DESIGN 250G/M<sup>2</sup>  
EDIÇÃO      1ª EDIÇÃO – OUTONO DE 2012

---

Todos os direitos desta edição reservados à

© MP Editora – 2012  
Av. Paulista, 1.776 - 1º andar  
01310-200 – São Paulo, SP  
Tel./Fax: (11) 3101 2086  
adm@mpeditora.com.br  
www.mpeditora.com.br  
ISBN 978-85-7898-048-1

## AUTORES

### **ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA**

Doutor em Direito Econômico e Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Conselheiro da 1ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 2ª Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda. Professor dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP. Advogado.

### **ATILIO PITARELLI**

Integrante do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. Especialista em Direito Público pela Escola Paulista da Magistratura – EPM. Advogado em São Paulo.

### **CARLOS NOGUEIRA NICÁCIO**

Sócio de Consultoria Tributária da Deloitte.

### **CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA**

Mestre pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Conselheiro Julgador do Conselho Municipal de Tributos de São Paulo. Advogado em São Paulo.

### **DEMES BRITTO**

Advogado. Professor de Direito Tributário. Consultor Tributário em Madrid, Espanha. Doutorando em Direito Tributário em Salamanca. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade de São Paulo. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET. Especialista em Processo Judicial Tributário pela Associação Paulista de Estudos Tributários – APET. Membro do Comitê Técnico da Revista de Estudos Tributários – RET (IOB/Síntese). Membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário – IOB/Síntese. Diretor Tributário da Associação Nacional dos Executivos de Finanças e Contabilidade – ANEFAC.

#### **GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, ex-Delegado da Receita Federal do Recife (PE) e atualmente Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF do Ministério da Fazenda. Engenheiro Eletricista e Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Pós-graduado em Processo Civil pela Universidade Candido Mendes – Rio de Janeiro (RJ); Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

#### **GONÇALO BONET ALLAGE**

Membro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF – e da Câmara Superior de Recursos Fiscais. Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT – e pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET. Especialista em Direito Empresarial pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos – IBEJ. Advogado em Curitiba (PR).

#### **JANAINA MESQUITA LOURENÇO DE SOUZA**

Advogada em São Paulo. Pós-graduada em Direito Tributário pela PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora Jurídica da Federação do Comércio do Estado de São Paulo. Juíza Contribuinte do Tribunal de Impostos e Taxas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.

#### **JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO**

Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil. Membro do CARF. Professor de Direito Tributário e de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Campos, no Rio de Janeiro – Uniflu - FDC.

#### **LUIZ ROBERTO DOMINGO**

Advogado em São Paulo. Mestre e doutorando em Direito Tributário pela PUC/SP. Membro do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.

#### **MARCELO DE ASSIS GUERRA**

Membro do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.

#### **MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO**

Presidente-fundador da APET – Associação Paulista de Estudos Tributários. Membro do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (2011-2013). Juiz do TIT – Tribunal de Impostos e Taxas, Estado de São Paulo. Mestre em Direito Tributário pela PUC-SP. Contabilista. Membro do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO.

#### **MARIO NASCIMENTO SOUZA NETO**

Membro do CARF – Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.

#### **MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA**

Conselheiro do CARF junto a Segunda Turma da Quarta Câmara da Primeira Seção, já tendo integrado a Segunda Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF, com competência para julgar questões relacionadas ao ITR.

#### **ODMIR FERNANDES**

Advogado. Juiz de Direito (aposentado). Especialista em direito tributário, empresarial e arbitragem. Membro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF/MF, Tribunal de Impostos e Taxas – TIT/SP, Conselho Municipal de Tributos – CMT/SP. Professor de direito tributário da IOB, LEX, Ibmec e Faap. Coautor: *Lei de Execução Fiscal comentada e CTN comentado*, ed. RT. Membro do IBDT/USP.

#### **PEDRO ANAN JR.**

Master of Business Administration – Controller (MBA – Controller) pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Membro da Segunda Turma, da Segunda Câmara, da Segunda Seção do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). Juiz Substituto do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo. Advogado em São Paulo.

#### **PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda – CARF.

**RAFAELA CANITO DA SILVA**

Advogada.

**RENÉ BERGMANN ÁVILA**

Advogado em Porto Alegre.

**RODRIGO MAITO DA SILVEIRA**

Mestre e Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela Faculdade de Direito da USP. Conselheiro do Conselho Municipal de Tributos do Município de São Paulo. Professor do INSPER e do IBDT. Sócio de L.O. Baptista Advogados.

**SUSY GOMES HOFFMANN**

Doutora e Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduada pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Atualmente é Vice-Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda em Brasília. Compõe a Diretoria Jurídica da Federação das Indústrias de São Paulo - FIESP e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP. Foi membro da 2ª Câmara da Junta de Recursos Tributários de Campinas. Coordenadora do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, em Campinas. Professora convidada para integrar as bancas de mestrado e doutorado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

## APRESENTAÇÃO

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR –, previsto constitucionalmente pelo inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal de 1988, passou a ser regido pela Lei n. 9.393/1996 e suas alterações subsequentes.

Desde então, questões controversas e polêmicas estão ligadas ao tributo. Nesse diapasão, é que ilustres autores, renomados juristas e membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (antigo Conselho de Contribuintes) debruçaram-se sobre assuntos discutíveis inseridos nesse tema, e que já propiciaram diversas autuações, trazendo muitas dúvidas aos contribuintes.

Assim, o ADA – Ato Declaratório Ambiental – é tratado sob diferentes ângulos, quais sejam, o da controvérsia sobre sua exigência (ou não) para a concessão da isenção legal do ITR ou redução da base de cálculo do imposto; e, também, seus objetivos e finalidades.

Outro importante objeto de estudo relacionado ao ITR é a distinção entre imóvel urbano ou rural, isto é, como tratar o imóvel com destinação rural na zona urbana; distinção essencial para a determinação da competência impositiva, evitando-se a dupla imposição, sobre o mesmo imóvel, do ITR e do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

As áreas de preservação permanente e de reserva legal também são merecedoras de diferentes estudos, como, por exemplo, o referente à sua prova para efeitos de redução e/ou exclusão da base de cálculo do ITR. Além disso, inúmeros questionamentos relacionados a contribuintes e responsáveis pelo imposto são respondidos de maneira clara e elucidativa, finalizando-se a obra com análise das implicações da incidência do imposto para as usinas hidrelétricas.

O intuito desta presente obra é esclarecer dúvidas que pairam sobre ITR, fundamentando as conclusões com as decisões emanadas pelo antigo Conselho de Contribuintes – o atual Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Os autores – em sua maioria, membros desse tribunal administrativo federal – são renomados juristas e estudiosos, que trazem em seus posicionamentos a experiência dos debates nos julgamentos, bem como de suas pesquisas.

Nosso principal objetivo é o de que esta obra possa ser útil e um importante auxiliar a todos os operadores do direito, estudantes e demais interessados em se aprofundar sobre o tema da tributação que envolve o imposto sobre a propriedade territorial rural.

### **Coordenadores**

Marcelo Magalhães Peixoto

Pedro Anan Junior

## SUMÁRIO

A PROVA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE RESERVA LEGAL PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR, 11

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

A EXIGÊNCIA DA AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL NA MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA SUA EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITR, 25

ATILIO PITARELLI

A CONTROVÉRSIA SOBRE A AVERBAÇÃO CARTORÁRIA DA ÁREA DE RESERVA LEGAL (E OUTRAS ÁREAS DE UTILIZAÇÃO LIMITADA) PARA FINS DE DEDUÇÃO NA APURAÇÃO DO ITR, 49

CARLOS NOGUEIRA NICÁCIO

MARIO NASCIMENTO SOUZA NETO

ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL: NÃO OBRIGATORIEDADE PARA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO LEGAL DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, 71

CLÁUDIO AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA

A CONTROVÉRSIA SOBRE AS EXIGÊNCIAS DO ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL – ADA – E DA AVERBAÇÃO CARTORÁRIA DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL NA TRIBUTAÇÃO DO ITR, 85

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

QUESTIONAMENTOS ENVOLVENDO O ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL E A CARACTERIZAÇÃO DE ISENÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, 105

GONÇALO BONET ALLAGE

ITR – CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS, 113

JANAINA M. LOURENÇO DE SOUZA

ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (CARF), 125

JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

PRINCÍPIOS E CONCEITOS JURÍDICOS ATINENTES À NÃO INCIDÊNCIA DO ITR SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, 169

LUIZ ROBERTO DOMINGO

CONTRAPONTO ENTRE AS JURISPRUDÊNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL RELATIVAMENTE À FALTA DE AVERBAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL NA MATRÍCULA DO IMÓVEL RESPECTIVO, OU À AVERBAÇÃO FEITA APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, COMO FATO IMPEDITIVO AO APROVEITAMENTO DA ISENÇÃO DE TAL ÁREA NA APURAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (“ITR”), 189

MARCELO DE ASSIS GUERRA

RAFAELA CANITO DA SILVA

DA TRIBUTAÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL, 205

MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA

ITR – CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS, PROPRIEDADE: DOMÍNIO PLENO, DOMÍNIO ÚTIL E POSSE , 221

ODMIR FERNANDES

POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR – DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E UTILIZAÇÃO LIMITADA E A JURISPRUDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – CARF, 255

PEDRO ANAN JR.

DEMES BRITTO

A EXCLUSÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO NA APURAÇÃO DO ITR, 273

PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

ITR E IMÓVEIS COM DESTINAÇÃO RURAL NA ZONA URBANA , 283

RENÉ BERGMANN ÁVILA

A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A TRIBUTAÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL, 293

RODRIGO MAITO DA SILVEIRA

CONSIDERAÇÕES SOBRE A INCIDÊNCIA DO ITR E SUAS IMPLICAÇÕES PARA AS USINAS HIDRELÉTRICAS, 313

SUSY GOMES HOFFMANN